

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

Rod. Amaral Peixoto, 2.275, KM 97, Centro - CEP:28.960-000

Site:www.iguaba.rj.gov.br Fone:(22) 2624-3275 / 2624-4280 / 2624-4136 / 2624-4277

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO

Número/Ano	Volume	Data Abertura
7054 / 2022	0	27/10/2022

Assunto : **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Local : PROTOCOLO GERAL
Interessado : RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 12.160.650/0001-83
Endereço : ROD. BR 101
Bairro : TRES PONTES
Cidade : ITABORAÍ UF : RJ
Telefone : 22997004022 E-mail : rcmmaterial94@gmail.com
Celular :
Complemento : SALA 611 CEP : 24809234
Observação : REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 DO PROCESSO Nº4932/2022 CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.

Protocolo n° 7054/22
Folha n° 02
RUBRICA

Documentação :


ASSINATURA DO REQUERENTE


ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4932/2022

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Herique da Costa Corrêa,

... n 054/22
... n 03


RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia BR-101, s/n, Três Pontes, Itaboraí, RJ, CEP 24.809-234, inscrita no CNPJ nº 12.160.650/0001-83, neste ato representada pelo procurador CHRISTIAN DE SOUZA DUARTE, portador(a) da Carteira de Habilitação n.º 0482549360 – DETRAN/RJ e CPF n.º 116.214.587-09, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da licitação **SRP Nº 052 / 2022** – cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e semipesados, com mão de obra especializada e o fornecimento de peças, pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12(doze) meses.

A empresa acima qualificada foi INABILITADA em razão de não possuir CNAE específico com o objeto licitado.

Ocorre que, o CNAE trata-se apenas de elemento de padronização da classificação e que nem sempre a atividade a ser exercida pela empresa, terá uma relação exata com os códigos descritivos do CNAE.

O contrato social prevê como objeto social os seguintes:

- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Portanto, o objeto social da empresa recorrente não seria incompatível com o objeto a ser licitado.

Para completar este entendimento, segundo a Receita Federal, Instrução normativa nº 1845 de 22 de novembro de 2018, artigo segundo do capítulo I, construção civil é conceituada como:

Art. 2º Considera-se obra de construção civil, a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao

... n 7054/22
04
*

solo ou ao subsolo, conforme discriminação no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. (Grifo Nosso)

Esclarecendo o que vem a ser o CNAE, a Receita Federal do Brasil define da seguinte forma o CNAE:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país".

Trata-se, portanto, de instrumento utilizado para facilitar a Administração Tributária, na medida em que certos ramos ou atividades econômicas deverão adotar certos regimes de tributação ou serão proibidos de adotar outros.

De forma alguma o CNAE, que possui função essencialmente tributária, possui o condão de substituir o previsto e exigido no Art. 997, II, do Código Civil, ou seja, o objeto social. É o objeto social que definirá a operacionalidade da empresa, que irá possibilitar ou não a atuação da empresa em um ramo de serviço.

Denota-se, portanto, que a fixação do objeto social é livre por parte dos contratantes da sociedade. Posteriormente, no momento da formalização e legalização da sociedade deverá ser indicado o CNAE (Código de Atividade Econômica) referente à área de atuação da empresa única e exclusivamente para fins de tributação e administração tributária.

O objeto social, por sua vez, é a definição do conteúdo da atividade empresarial, a especificação da atividade exercida pela empresa. Trata-se de elemento de extrema importância, inclusive para fins tributários, no entanto, sua função precípua é a determinação da atividade e função da empresa.

Saliento que o entendimento aqui exposto é corroborado pela Receita Federal do Brasil, sendo que em julgamento junto a 6ª Turma, fixou-se o seguinte entendimento:

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade. Data do fato gerador: 22/03/2011 a 22/03/2011. (ACÓRDÃO Nº 10-44919 de 09 de Julho de 2013).

Não obstante todo o exposto, destaco que as sociedades empresariais não estão adstritas a executar somente as atividades expressamente previstas no contrato social. Este entendimento decorre do fato de que não se aplica em nosso ordenamento jurídico o chamado princípio da especialidade da pessoa jurídica, ou seja, as sociedades não estão limitadas a desenvolver apenas as atividades expressamente elencadas em seu contrato social.

Por óbvio, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade não hão de permitir que a empresa se utilize dessa liberdade para desempenhar qualquer atividade exclusiva ou vedada à determinada categoria profissional.

Muito embora possam exercer atividades não expressas no contrato social, por certo

a atividade exercida pela empresa deve guardar similitude com o que está sendo licitado, o que de fato ocorreu no presente caso, conforme já fixado anteriormente.

Portanto, por tudo quanto exposto, entendemos que são insubsistentes os argumentos sobre a incompatibilidade do objeto social da empresa **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** paracom o objeto licitado.

Por derradeiro, a inabilitação da recorrente afeta sobremaneira a competitividade do certamente, tendo em vista que restaria, em tese, apenas uma empresa habilitada, vitimando, assim, a ampla concorrência em razão de meros formalismos.

Em complemento, lembro que a doutrina e a jurisprudência são uníssonas em dizer que a revogação ou anulação de atos administrativos praticados em procedimentos administrativos necessita da efetiva comprovação de dano ou prejuízo ao que sustenta a anulação.

Assim, por tudo quanto exposto, requer seja recebido o presente RECURSO para o fim de ser revista a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa e no mérito CLASSIFICAR a empresa **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**.

Iguaba Grande, 26 de outubro de 2022.

Christian de S. Duarte

RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Representante CHRISTIAN DE SOUZA DUARTE
Habilitação n.º 0482549360
CPF n.º 116.214.587-09

... n	7054/22
... nº	05
<i>[Handwritten Signature]</i>	

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

... n 2054/22
folha nº 08
*

Pelo presente instrumento particular o Sr **MARCELO SAMPAIO FONTES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO empresário, residente e domiciliado à RUA FLORINDA BARBOSA Nº 69 PRAÇA DA BANDEIRA/ARARUAMA/RJ, CEP 28.979-668, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.276.297-4 expedida pelo DETRAN/RJ, nascido em 02/11/1966, inscrito no CPF sob o nº 886.651.607-44, único sócio da empresa **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** e terra como nome fantasia **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS** sediada à RUA CRISTIANE ANTUNES Nº 20 LOTE 20 QD 05 IGUABINHA/IGUABA PEQUENA CEP 28.971-2015, com seu ato constitutivo, arquivado na JUCERJA sob o Nire 33.2.0955379-8, por despacho de 27/01/2021 inscrita no CNPJ: 12.160.650/0001-83 recebe a seguinte alteração.

PRIMEIRA - DA SEDE DA EMPRESA

O sócio neste ato resolve alterar a sede da empresa para :
RODOVIA BR-101 TRES PONTES /ITABORAI CEP 24.809-234.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1º - A sociedade continuara a girar sob o nome empresarial de **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** e terá como nome fantasia **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS** neste ato a empresa continuara ser **UNIPESSOAL** sua sede passara ser na RODOVIA BR-101 TRES PONTES /ITABORAI CEP 24.809-234, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes e permanecerá com prazo de duração por tempo indeterminado.

2º - A sociedade continuara à explorar o ramo de:

- 4744.0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
- 3821.1/00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 4212.0/00- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
- 4222.7/01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4299.5/99-OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 4311.8/01-DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 4311802-PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- 4686.9/02-COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
- 4729.6/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

PAGINA

5/1

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0955379-8 Protocolo: 86-2022/057027-2 Data do protocolo: 12/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2022 SOB O NÚMERO 0004720318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D89FD2E5DD726C3ECFA39AE97CD60084A5C73928E1466679FB18DE12BCB91919

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

... n 7054/22
= ofício nº 09
✱

- 4761.0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- 4761.0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4789.0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4930.2/02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 7112.0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 7739.0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- 7810.8/00-SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- 8121.4/00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
- 8299.7/99-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 43134/00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 0152-1/02 - CRIAÇÃO DE EQUINOS;
- 0161-0/99- ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 0162-8/03- SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS;
- 09.90-4-03- ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
- 23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
- 38.11-4-00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 41.20-4-00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.11-1-01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- 45.30-7-02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;
- 46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS;
- 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- 46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- 46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

PAGINA

5/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.0955379-8 Protocolo: 86-2022/057027-2 Data do protocolo: 12/01/2022
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2022 SOB O NÚMERO 00004720318 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D89FD2E5DD726C3ECFA39AE97CD60084A5C73928E1466679FB18DE12BCB91919
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 4/8

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

7054/22
OP - 30
✱

- 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- 46.63-0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
- 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
- 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 71.11-1-00 -SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- 71.19-7-01 -SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- 71.19-7-04 -SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 71.19-7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
- 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
- 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 96.09-2-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

PAGINA

5/3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0955379-8 Protocolo: 86-2022/057027-2 Data do protocolo: 12/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2022 SOB O NÚMERO 00004720318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D89FD2E5D0726C3ECFA39AE97CD60084A5C73928E146679FB18DE12BCB91919

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 5/8

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

#054/22
JJ
[Signature]

3º - O capital social neste ato permanecerá R\$ 1000.000,00 (MILHÃO DE REAIS) divididos em 1000.000 (UM MILHÃO) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído pelo sócio remanescente da seguinte forma:

MARCELO SAMPAIO FONTES	100%	1000.000	COTAS	R\$ 1000.000,00
		1000.000	COTAS	R\$ 1000.000,00

4º - As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

5º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º - A administração da sociedade caberá ao sócio, MARCELO SAMPAIO FONTES, com poderes e atribuições de administração autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade.

7º - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

9º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

10º - O administrador e poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade extinguir-se - á salvo se os herdeiros do "de cujos" interessarem-se a ingressar na sociedade, para que se á novo contrato social ,ressalvando se os direitos e deveres que lhes sejam impostos .E assumirão o lugar do falecido ou interditado,caso assim não desejarem ,deverão pronunciar-se no prazo de 60 (Sessenta) findos os quais então proceder-se-á um balanço geral na data da desistência para apurar os haveres do finado ou interditado ,cujo saldo será pago ou cobrado daqueles legítimos herdeiros ou sucessores da seguinte forma 30%(Trinta por Cento) à vista no ato da assinatura da alteração contratual ou quitação e o saldo em 24 (Vinte e Quatro) prestação mensais e sucessivas , corrigidas monetariamente.

Parágrafo único. O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

PAGINA

5/4

[Signatures]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

7054/22
32
✱

12º - O sócio declara sob as penas de lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de pré-verificação, pelta, peculato, ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. assinatura da alteração contratual ou quitação e o saldo em 24 (Vinte e Quatro) prestação mensais e sucessivas , corrigidas monetariamente.

Parágrafo único. O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

12º - O sócio declara sob as penas de lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de pré-verificação, pelta, peculato, ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

13º - Fica eleito o foro da cidade do ARARUAMA/RJ, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 01 (Uma) via de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e de direito, juntamente com as testemunhas, sendo o mesmo levado á registro na forma de lei.

ARARUAMA/07 de JANEIRO de 2022.

FIRMA NO
VERSO

Marcelo Sampaio Fontes
MARCELO SAMPAIO FONTES

TESTEMUNHA

Fernando Daniel da Silva Lima
FERNANDO DANIEL DA SILVA LIMA
CPF/MF 018.957.497-60
CI 067543-9 CRC/RJ

Joelson Pires Mota
JOELSON PIRES MOTA
CPF/ 073.617.527-05
110.384.63-3IFP/RJ

PAGINA

5/5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0955379-8 Protocolo: 86-2022/057027-2 Data do protocolo: 12/01/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/01/2022 SOB O NÚMERO 00004720318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D89FD2E5DD726C3ECFA39AE97CD60084A5C73928E1466679FB18DE12BCB91919

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		n 3054/22 folio nº 34 	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.160.650/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2010
NOME EMPRESARIAL RCM COMERCIAL E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M S EMPREENDIMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.52-1-02 - Criação de eqüinos 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 611	
CEP 24.809-234	BAIRRO/DISTRITO TRES PONTES	MUNICÍPIO ITABORAÍ	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSFONTES245@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2665-2835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 23:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1054/20
35
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.160.650/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RCM COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 611
---------------------------------	------------	--------------------------------

CEP 24.809-234	BAIRRO/DISTRITO TRES PONTES	MUNICÍPIO ITABORAI	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MSFONTES245@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 2665-2835
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 23:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7054/23

16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.160.650/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCM COMERCIAL E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO SALA 611
---------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 24.809-234	BAIRRO/DISTRITO TRES PONTES	MUNICÍPIO ITABORAI	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MSFONTES245@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 2665-2835
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 23:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.160.650/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2010
NOME EMPRESARIAL RCM COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR 101		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 611	
CEP 24.809-234	BAIRRO/DISTRITO TRES PONTES	MUNICÍPIO ITABORAI		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSFONTES245@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2665-2835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 23:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

7054/20
37
JK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

Nome: CHRISTIAN DE SOUSA DUARTE

DOC IDENTIDADE DAS EMISSORAS: 38292165 020 RJ

CPF: 116.214.987-09 DATA NASCIMENTO: 01/07/1988

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS TORRES DUARTE
 ELZA REGINA DE SOUSA DUARTE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 4480 149380 VALIDADE: 16/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/10/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2346496837

OBSERVAÇÕES:

Christian de S. Duarte
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ DATA EMISSÃO: 18/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 61022320920
 RJ306147963

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CONFERE COM
O ORIGINAL

... n 7054/20
 ... 38
 *

n 1054127
Fol n° 19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1990426388

NOME
MARCELO SAMPAIO FONTES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
18175S174MTPSRJ

CPF DATA NASCIMENTO
886.651.607-44 02/11/1966

FILIAÇÃO
UMBERTO DE AZEVEDO FONTES
RENE SAMPAIO FONTES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05736881746 28/02/2023 22/03/2013

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL



Marcelo Sampaio Fontes

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARARUAMA, RJ

DATA EMISSÃO
12/02/2020

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

69618144460
RJ192122703

PROIBIDO PLASTIFICAR
1990426388

RIO DE JANEIRO



DE ACORDO COM AS LEIS GOVERNAMENTAIS Nº 11.741/2008 E Nº 11.742/2008 DO PR.PE. Nº 11.743/2008

CONFERE COM
O ORIGINAL

n 7054/20
col: 20
✱

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IGUAABA GRANDE
SERVENTUÁRIO:**

**BACHAREL: MAURÍCIO SAUERBRONN DE MELLO
SUBSTITUTO:**

FREDERICO AUGUSTO CARVALHO DE MELLO
Rua Dr. João Vasconcelos, nº 215-A, Centro - Iguaba Grande - RJ. CEP: 28960-000
Tel/Fax:(0xx22) 2624-3556.

**Livro: 046
Folhas: 071
Ato: 071**

**PROCURAÇÃO BASTANTE que faz RCM COMERCIAL
E SERVIÇOS LTDA a CHRISTIAN DE SOUZA
DUARTE, na forma abaixo:.....**

S=A=I=B=A=M - quantos esta pública procuração, virem que aos treze (13) dias do mês de Setembro (09) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022), nesta cidade de Iguaba Grande, Estado Rio de Janeiro, em às notas deste Cartório do Ofício Único, à Rua Dr. João Vasconcelos, nº: 215-A, Centro, perante mim Tabelião MAURÍCIO SAUERBRONN DE MELLO – Matrícula 06/2282, compareceu como outorgante: RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.160.650/0001-83, com sede na Rodovia BR 101, s/nº, Sala 611, Três Pontes, Itaboraí - RJ, neste ato devidamente representado pelo seu único sócio MARCELO SAMPAIO FONTES, brasileiro, solteiro segundo afirma sob as penas da Lei, empresário, nascido no dia 02/11/1966, filiação: Umberto de Azevedo Fontes e Rene Sampaio Fontes, portador da carteira de habilitação nº: 05736881746-CNH/Detran/RJ, expedida em 12/02/2020 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 886.651.607/44, endereço eletrônico: não declarado, residente na Rua Drº João Vasconcelos, nº 2, Centro, nesta cidade de Iguaba Grande - RJ; O presente reconhecido como o próprio pelo documento de identidade apresentado, e, por ele foi dito, que: 1º) se encontra em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, não sofrendo as restrições previstas nos artigos 3º e 4º da Lei 10406 de 10/01/2002, isentando esta Serventia bem como o Titular desta, de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua capacidade de gerir sua pessoa, bens, direitos e deveres; 2º) que por este Público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: CHRISTIAN DE SOUZA DUARTE, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido no dia 01/07/1988, filiação: José Carlos Torres Duarte e Elza Regina de Souza Duarte, portador da carteira de habilitação nº: 04482549360-CNH/Detran/RJ, expedida em 18/03/2022 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 116.214.587/09, endereço eletrônico: não declarado, residente na Rua Alcino Primo de Medeiros, nº 4, São Miguel, nesta cidade de Iguaba Grande – RJ; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para que em nome do outorgante possa gerir e administrar todos os seus bens e negócios, podendo para tanto dito procurador proceder acertos de fretes pagamentos e recebimentos, inclusive de Fundo de Garantia por tempo de serviço ou outros, assinar contratos de prestação de serviços, estipular cláusulas, condições e formas de pagamentos, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; representá-lo perante quaisquer estabelecimentos bancários desta ou em outra praça, em qualquer estado da Federação; representá-lo junto aos Bancos Itaú, Bradesco, Banco do Brasil, Santander, Sicoob e Caixa Econômica Federal – CEF, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos, de créditos, poupanças ou aplicações; ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas e condições de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou redução de crédito; utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que convencionar, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que celebrar, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de empréstimos; emitir, sacar, endossar e assinar cheques, notas promissórias; verificar saldos de contas; extratos de contas, requisitar talonários; autorizar débitos e créditos, pagamentos e transferências por meio de carta ou outro qualquer meio; fazer retiradas mediante recibos, solicitar informações de saldos de contas correntes, reconhecer saldo de contas credoras e devedores, sustar cheques, receber e dar quitação; emitir, endossar, descontar, caucionar, avalizar, protestar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cheques, e demais títulos de crédito. Representá-lo junto a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias; Receita Federal, Posto Fiscal de Coleta Estadual, Secretarias, Órgãos do Imposto de Renda, Junta Comercial, Companhia de Seguros, Companhia de Telecomunicação, Ministério do Trabalho, Serviços Notariais e Registrais em geral, representar em órgãos públicos, Prefeituras, em PROCESSOS LICITATÓRIOS, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, tomar deliberações, fazer e assinar declarações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias e a onde mais preciso for e com esta se apresentar, ali requerendo, promovendo, autorizando, alegando, produzindo provas e retirando papéis e documentos, podendo participar de licitações junto a Prefeituras, certame licitatório, solicitar e retirar certificado digital, pagando e recebendo importâncias, elaborar e assinar Declarações de Imposto de Renda da outorgante, pagar impostos e receber restituições/ retirar dos Correios e Telégrafos suas correspondências em geral, registradas, encomendas, “collis”, reembolso e valores postais, dando recibos e quitações; inclusive dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações dos vencimentos e protestos; podendo ainda dirigir em todo o estado da Federação todo e qualquer veículos de propriedade da outorgante, podendo ainda contratar e dispensar empregados, funcionários e diaristas; contratar ordenados,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 024441142



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDUO 51548 UHR
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

assinando carteiras de trabalho e contrato de prestação de serviços, estipulando cláusulas, condições, salários, comissões e formas de pagamentos; representá-lo ainda na Justiça do Trabalho, Conselho do Contribuinte e Junta de Conciliação e Julgamento e ainda representá-la em qualquer Foro de qualquer instância, prestando declarações e informações mesmo que de responsabilidade civil e penal, acompanhar processos, aceitar ou recusar acordos, discordar, confessar, desistir, rescindir, rerratificar, assinando requerimento e documentos; junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO-RJ; PATRULHA RODOVIÁRIA; DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM) junto ao DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, POLÍCIA MILITAR, CIVIL, RODOVIÁRIA ESTADUAL E FEDERAL, PREFEITURAS E GUARDAS MUNICIPAIS DE TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO PAÍS; DNER, CIA DE SEGUROS; INSPETORIAS DE TRÂNSITO; DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, 16ª CIRETRAN - CONTRAN, REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM GERAL e DRFA/PÁTIO LEGAL, podendo receber, pagar, comprar, vender, ceder, onerar, alugar, quitar e transferir para quem quiser, pelo preço e condições que ajustar quaisquer veículos em nome do outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, receber e dar quitação, assinar recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), assinar termos de transferência, termos de comparecimento junto à Tabelionatos de Notas para o reconhecimento de firma por autenticidade, pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos do veículo, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários, representá-lo perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DETRO, DNER, Companhias Seguradoras, Inspetoria de Transito, Delegacias de Roubo e Furtos de veículos, Instituições Financeiras e onde mais for necessário, neles pagando taxas, guias emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos, receber e dar recibos de quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papéis, dar informações e prestar declarações, requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados, promover emplacements, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão de veículos, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber quaisquer valores referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Companhias Seguradoras; Confere ainda o mesmo procurador os poderes para contratar advogados e conferir aos mesmos poderes da clausula Ad-Judicia et-extra, especialmente defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo para isso confessar, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, renunciar, conciliar, receber e dar quitação, receber intimações, notificações e citações, intervir como assistente do Ministério Público e substabelecer, enfim tudo mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que dá por bom, firme e valioso. **Que todas as declarações foram prestadas por ela outorgante que assume total responsabilidade, isentando desde já a Serventia, o Notário e a Escrevente de quaisquer responsabilidades futuras. O NOME E DADOS DO PROCURADOR E OS ELEMENTOS RELATIVOS AO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, FORAM FORNECIDOS PELO OUTORGANTE, QUE POR SUA VEZ SE RESPONSABILIZA; DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE, PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR;** Sendo dito, pelo outorgante, que de acordo com o artigo 1º do Provimento nº 18/81 da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, dispensavam a presença e assinatura de testemunhas ao presente ato. Certifico que as custas deste ato, importam em R\$ 303,99 (Tab. 22, item 02, letra b), R\$ 12,84 (arquivamento, Tabela 16, item 4), R\$ 29,76 (02 comunicações tab. 16, item 5), Totalizando R\$ 346,59 de Emolumentos R\$ 69,31 (20% FETJ da lei 3.217/99), R\$ 17,32 (5% FUNDPERJ), R\$ 17,32 (5% FUNPERJ), R\$ 13,86 (4% FUNARPEN), R\$ 6,07 (2% Lei 6370/12), R\$ 33,45 (distribuição), R\$ 17,32 (5% ISS), totalizando R\$ 521,24. Assim o disse, do que dou fé; A pedido da parte lavrei este Instrumento de Procuração, a qual, feita e lhe sendo lida, achou conforme, outorgou, aceitou e assina. Eu, Kátia dos Santos Rosa (KÁTIA DOS SANTOS ROSA - INSCRIÇÃO 94/936), Escrevente Autorizada,

digitei e li o presente ato, colhendo as assinaturas, E eu, Maurício Sauberbronn de Mello (MAURÍCIO SAUERBRONN DE

MELLO), Tabelião, subscrevo; o encerro e assino o presente ato. Maurício Sauberbronn de Mello - TABELIÃO

Maurício Sauberbronn de Mello - OUTORGANTE
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4932/2022

7054/22
23


Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Henrique da Costa Corrêa,

RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia BR-101, s/n, Três Pontes, Itaboraí, RJ, CEP 24.809-234, inscrita no CNPJ nº 12.160.650/0001-83, neste ato representada pelo procurador CHRISTIAN DE SOUZA DUARTE, portador(a) da Carteira de Habilitação n.º 0482549360 – DETRAN/RJ e CPF n.º 116.214.587-09, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da licitação **SRP Nº 052 / 2022** – cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e semipesados, com mão de obra especializada e o fornecimento de peças, pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12(doze) meses.

A empresa acima qualificada foi INABILITADA em razão de não possuir CNAE específico com o objeto licitado.

Ocorre que, o CNAE trata-se apenas de elemento de padronização da classificação e que nem sempre a atividade a ser exercida pela empresa, terá uma relação exata com os códigos descritivos do CNAE.

O contrato social prevê como objeto social os seguintes:

- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Portanto, o objeto social da empresa recorrente não seria incompatível com o objeto a ser licitado.

Para completar este entendimento, segundo a Receita Federal, Instrução normativa nº 1845 de 22 de novembro de 2018, artigo segundo do capítulo I, construção civil é conceituada como:

Art. 2º Considera-se obra de construção civil, a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao

7054/20

28

solo ou ao subsolo, conforme discriminação no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. (Grifo Nosso)

Esclarecendo o que vem a ser o CNAE, a Receita Federal do Brasil define da seguinte forma o CNAE:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país".

Trata-se, portanto, de instrumento utilizado para facilitar a Administração Tributária, na medida em que certos ramos ou atividades econômicas deverão adotar certos regimes de tributação ou serão proibidos de adotar outros.

De forma alguma o CNAE, que possui função essencialmente tributária, possui o condão de substituir o previsto e exigido no Art. 997, II, do Código Civil, ou seja, o objeto social. É o objeto social que definirá a operacionalidade da empresa, que irá possibilitar ou não a atuação da empresa em um ramo de serviço.

Denota-se, portanto, que a fixação do objeto social é livre por parte dos contratantes da sociedade. Posteriormente, no momento da formalização e legalização da sociedade deverá ser indicado o CNAE (Código de Atividade Econômica) referente à área de atuação da empresa única e exclusivamente para fins de tributação e administração tributária.

O objeto social, por sua vez, é a definição do conteúdo da atividade empresarial, a especificação da atividade exercida pela empresa. Trata-se de elemento de extrema importância, inclusive para fins tributários, no entanto, sua função precípua é a determinação da atividade e função da empresa.

Saliento que o entendimento aqui exposto é corroborado pela Receita Federal do Brasil, sendo que em julgamento junto a 6ª Turma, fixou-se o seguinte entendimento:

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade. Data do fato gerador: 22/03/2011 a 22/03/2011. (ACÓRDÃO Nº 10-44919 de 09 de Julho de 2013).

Não obstante todo o exposto, destaco que as sociedades empresariais não estão adstritas a executar somente as atividades expressamente previstas no contrato social. Este entendimento decorre do fato de que não se aplica em nosso ordenamento jurídico o chamado princípio da especialidade da pessoa jurídica, ou seja, as sociedades não estão limitadas a desenvolver apenas as atividades expressamente elencadas em seu contrato social.

Por óbvio, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade não hão de permitir que a empresa se utilize dessa liberdade para desempenhar qualquer atividade exclusiva ou vedada à determinada categoria profissional.

Muito embora possam exercer atividades não expressas no contrato social, por certo

Processo n.º 7054/22
Folha nº 23
✱

a atividade exercida pela empresa deve guardar similitude com o que está sendo licitado, o que de fato ocorreu no presente caso, conforme já fixado anteriormente.

Portanto, por tudo quanto exposto, entendemos que são insubsistentes os argumentos sobre a incompatibilidade do objeto social da empresa **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** paracom o objeto licitado.

Por derradeiro, a inabilitação da recorrente afeta sobremaneira a competitividade do certamente, tendo em vista que restaria, em tese, apenas uma empresa habilitada, vitimando, assim, a ampla concorrência em razão de meros formalismos.

Em complemento, lembro que a doutrina e a jurisprudência são uníssonas em dizer que a revogação ou anulação de atos administrativos praticados em procedimentos administrativos necessita da efetiva comprovação de dano ou prejuízo ao que sustenta a anulação.

Assim, por tudo quanto exposto, requer seja recebido o presente RECURSO para o fim de ser revista a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa e no mérito CLASSIFICAR a empresa **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**.

Iguaba Grande, 26 de outubro de 2022.

Christian de S. Duarte
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Representante CHRISTIAN DE SOUZA DUARTE
Habilitação n.º 0482549360
CPF n.º 116.214.587-09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo Geral

P. M. I. G.
PROC. N° 7059/20
FOLHA N° 04
RÚB.

DESTINO: LICITAÇÃO

Encaminho o presente processo processo ao setor pertinente,
para que seja dado prosseguimento .

Iguaba grande ,quinta'-feira 27 de outubro de 2022

PAULO CESAR DO BRAZIL RODRIGUES
Mat. 33125
PROTÓCOLO/PMIG